

L E I Nº 136 - de 16 de Abril de 1.996.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal repassar a administração e operacionalização dos serviços de Restaurante do Parque estadual Intervales a Cooperativa de Serviços Múltiplos de Ribeirão Grande/Intervales-Coopervales.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a administração e operacionalização dos serviços de restaurante do Parque Estadual Intervales com sede no Município de Ribeirão Grande, a COOPERVALES, visando o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO FLORESTAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas das dotações vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 16 de Abril de 1.996.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete